



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (0433260-1108 – fone/fax(043)3260-1133
CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

DECRETO N.º 008/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.013.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas de terras destinadas à instalação de viveiro municipal, empreendimentos industriais e próprios públicos.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, letra h e i, do decreto-lei 3.365/41, artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e o artigo 53 inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Guaraci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma prevista no Decreto Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941, e alterações posteriores introduzidas, as seguintes áreas de terras: uma área de terras medindo 7.146,33m², destacados de uma área maior medindo 11.111,19 m², constantes do lote 104-E, da gleba 02, da colônia São Sebastião do Guaraci, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, cuja área em sua totalidade passa a ter os seguintes limites e confrontações: partindo-se de um marco de madeira de lei cravado no entroncamento dos lotes 104-remanescente, casas populares e o lote 104-E, seguindo deste ponto confrontando com as casas populares no rumo SW 3800"00' numa distancia de 36,45 metros onde encontramos um novo marco, daí confrontando com a Rua Projetada B1, no rumo SE 54 00 00 numa distancia de 122,90 metros onde encontramos um novo marco, confrontando com áreas pertencentes a Sanepar no rumo NE 36 00 00, numa distancia de 2,90 metros encontramos outro marco, deste ponto continua-se confrontando a área pertencente a Sanepar no rumo SE 71 21 14 numa distancia de 84,00 metros onde encontramos a Água do Centenário por este descemos na margem esquerda até encontrar novo marco, seguindo daí no rumo SW 57 04 40 numa distancia de 190,07 metros onde encontramos o marco primeiros desta descrição, matricula 4866, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, depois de expropriado será destinado instalação de viveiro municipal, empreendimentos industriais e próprios públicos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (0433260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

Art. 3º - Para fins e forma do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41, e Decreto 1.075/70, fica declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Será nomeada, imediatamente após a expedição deste decreto, uma comissão especial, composta por três membros para procederem à avaliação do bem objeto da presente desapropriação, que atribuirão valor real para fins de indenização a preço justo.

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto são os constantes do Orçamento do Município de Guaraci.

Art. 6º - Na forma do artigo 7º do Decreto 3365, de 21 de junho de 1.941, ficam as autoridades públicas municipais autorizadas a adentrar no imóvel para delimitação da área a ser desapropriada, podendo inclusive fazer uso da força policial.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.013.


JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

23/02/2013

No Jornal 10 de

ced SEC. 949C

Ed. Nº 0107